

AFINAL, O QUE É A LGPD?



UNIFESSPA
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

A LGPD, Lei nº. 13.709/2018, é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais brasileira. Através dela, são protegidos os dados de pessoas físicas no meio físico ou digital. Publicada em 15 de agosto de 2018 entrou em vigor em 18/09/2020.

Quem ela afeta?

Por ser uma lei geral, afeta todos os setores e ramos de atividades que tratam dados de pessoas físicas, tanto no setor privado como no público.

Quais são os fundamentos da LGPD?

- Respeito à privacidade, protegendo os dados das pessoas.
- Autodeterminação informativa para que as pessoas sejam informadas e possam tomar decisões corretas.
- Liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião
- Inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem
- Desenvolvimento econômico, tecnológico e inovação.
 - Livre iniciativa, livre concorrência e defesa do consumidor, garantindo que os dados pessoais possam continuar sendo tratados e as empresas possam gerir livremente seus negócios, respeitando os direitos dos consumidores, já previstos no Código de Defesa do Consumidor.
- Direitos humanos, livre desenvolvimento da personalidade, dignidade e exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

Atenção!

Você sabia que os dados não precisam estar armazenados em um sistema, em um site ou em nuvem para que seja obrigatório o cumprimento das regras sobre proteção de dados pessoais? Aqueles arquivos físicos ou aquela gaveta onde estão guardados os currículos de candidatos ou fichas impressas preenchidas por usuários também precisarão ser tratados de acordo com a LGPD!

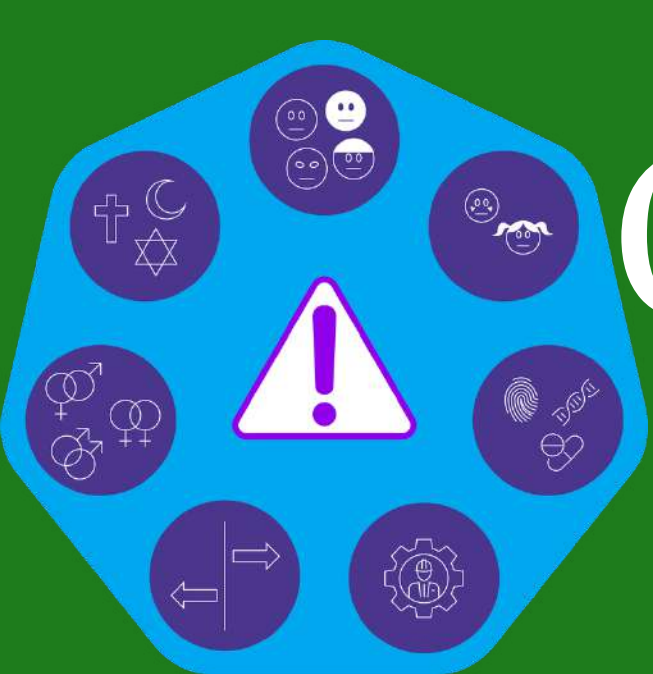
O que é Dado Pessoal?

Dado pessoal é a informação relacionada a pessoa física (natural) que permite que o indivíduo possa ser imediatamente identificado ou identificável.

Confira alguns exemplos:

- Número do CPF
- Dados Cadastrais
- Data Nascimento
- Profissão
- Dados de Geolocalização
- Interesses e Hábitos de Consumo
- IP e muitos outros!





O que é Dado Pessoal Sensível?

Dado pessoal sensível é uma categoria especial de dados pessoais que merecem ser tratados com mais cautela como:

- Origem racial ou étnica
- Convicção religiosa
- Opinião política
- Filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político
- Dado referente à saúde ou à vida sexual
- Informação genética ou biométrica

Fique atento se você possui esse tipo de dados avalie se precisa mesmo deles e/ou se tem justificativa legal para tratá-los. Repense se você precisa mesmo saber qual é, por exemplo, a religião de um candidato participante de um processo seletivo, informações referentes à vida sexual do seu colaborador ou a cor da pele do seu usuário.

O que é a Anonimização de dados na LGPD?

Anonimizar dados é descaracterizar a possibilidade de identificação de uma pessoa, por meio dos dados pessoais coletados a respeito dela, já que ao serem anonimizados todas as características que possibilitam a identificação são suprimidas.

Exemplo: CPF: 849. XXX. XXX -15

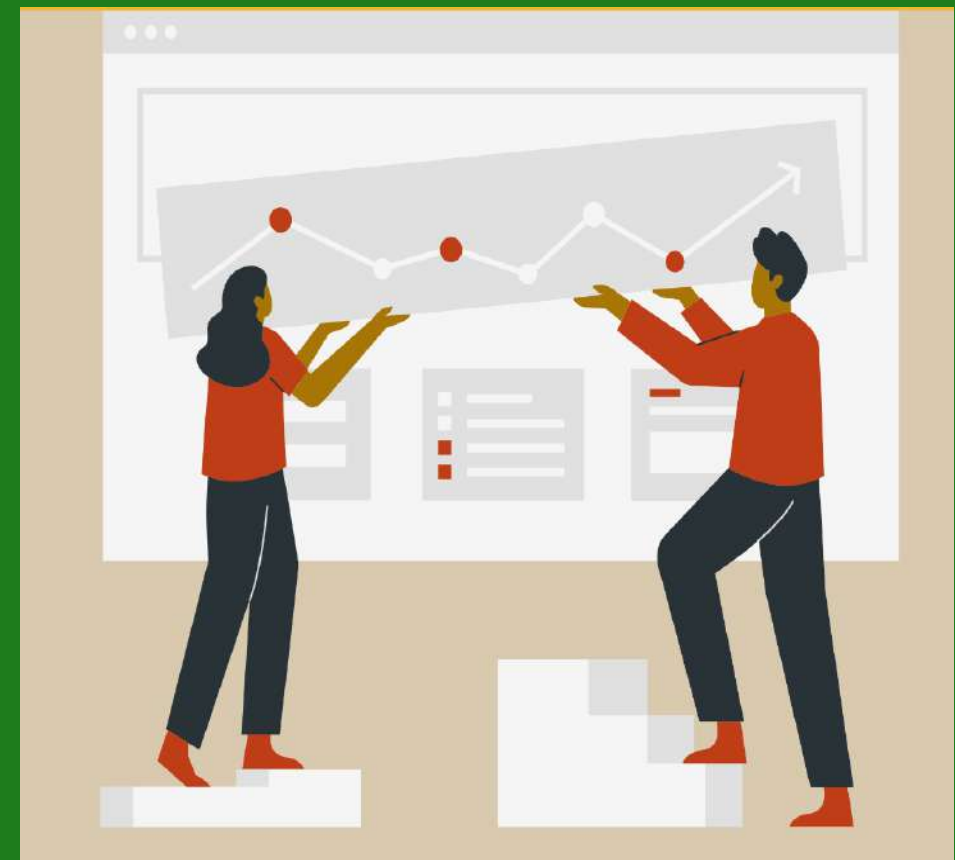


E quem são os agentes de tratamento?

A Lei Geral de Proteção de Dados define os agentes de tratamento de dados pessoais como Controlador e Operador.



CONTROLADOR: Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais.
Controlador: Unifesspa



OPERADOR: Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento dos dados pessoais em nome do Controlador.
Operador: Todo servidor que trata dados.



QUEM É O ENCARREGADO?

O Encarregado ou DPO (Data Protection Office) é a pessoa indicada pelo Controlador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá ser um empregado do Controlador ou prestador de serviço. Atualmente, todo Controlador é obrigado a indicar um Encarregado.

Quais são as atribuições do Encarregado?

- Receber reclamações e comunicações.
 - Prestar esclarecimentos.
 - Adotar providências.
 - Orientar.



Canais de atendimento às demandas da LGPD/Unifesspa:

Plataforma fala Br <https://falabr.cgu.gov.br/web/home>
e-mail lgpd@unifesspa.edu.br.

Telefones: (94) 2101-7100 e 2101- 7157

O que a LGPD considera como tratamento de dados pessoais?

Mesmo sem saber, diariamente, você executa diversas atividades de tratamento de dados pessoais, desde a coleta do dado, seu armazenamento, até seu descarte. Veja!

- Coleta
- Produção
- Recepção
- Classificação
- Utilização
- Acesso
- Reprodução
- Transmissão
- Distribuição
- Processamento
- Arquivamento
- Armazenamento
- Eliminação
- Avaliação ou controle da informação
- Modificação
- Comunicação
- Transferência
- Difusão
- Extração

A LGPD traz hipóteses que autorizam o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis bases legais

Quando pode ocorrer o tratamento dos Dados pessoais e Dados Pessoais Sensíveis?

Dados Pessoais

- Com consentimento.
- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
- Execução de políticas públicas pela Administração Pública.
- Realização de estudos por órgãos de pesquisa.
- Exercício regular de direitos e em processo judicial, administrativo e arbitral.
- Proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros.
- Tutela da saúde.
- Interesse legítimo do controlador ou terceiros.
- Proteção do Crédito.
- Para execução de contratos e procedimentos preliminares a eles relacionados.

Dados Pessoais Sensíveis

- Com consentimento e para finalidade específica.
- Sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:
- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- Pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;
- Estudos por órgão de pesquisa;
- Exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral;
- Proteção da vida;
- Tutela da saúde;
- Garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular.

Princípios

A LGPD traz um rol taxativo de princípios que devem ser cumpridos pelos agentes de tratamento dos Dados Pessoais, são eles:



Finalidade

Propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados.



Adequação

Compatibilidade com os dados tratados e as finalidades informadas.



Necessidade

Limitação ao mínimo de dados necessários para a finalidade informada.



Livre Acesso

Consulta facilitada e gratuita.



Qualidade

Exatidão, clareza, relevância e atualização de dados.



Transparência

Informações claras, precisas e facilmente acessíveis



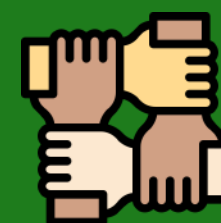
Segurança

Medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados



Prevenção

Medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento.



Não discriminação

Impossibilidade de tratamento para fins discriminatórios, abusivos ou ilícitos.



Responsabilidade e Prestação de Contas

Demonstração de adoção de medidas eficazes para o cumprimento da LGPD.

Direito dos Titulares



Confirmação
de existência
de tratamento



Acesso aos dados



Correção



Anonimização,
bloqueio ou
eliminação



Portabilidade



Eliminação
dos dados
tratados com o
consentimento



Informação sobre
compartilhamento



Informação
sobre a
possibilidade
de não fornecer
consentimento



Revogação do
consentimento



Revisão de
decisões
tomadas com
base em
tratamento
autoatizado

Eliminação de Dados

A LGPD prevê a obrigatoriedade de estabelecer um ciclo de vida para Dados Pessoais.

Neste sentido, o tratamento chegará ao fim e os dados precisarão ser eliminados quando:



Atingida a finalidade



Dados não são mais necessários ou pertinentes à finalidade



Fim do período de tratamento.



Comunicação do titular, guardado o interesse público.



Determinação da Autoridade Nacional (ANPD).

Segurança da Informação

A LGPD exige que Controladores e Operadores adotem medidas de segurança, técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Exemplos de medidas: controle de acessos, criação de camadas de segurança, análises e testes, habilitação de autenticação, criação de senhas fortes, manter programas, aplicativos e sistemas operacionais atualizados, ter bons antivírus, entre outras medidas.

Responsabilidade

Operador e Controlador:

- O Controlador ou o Operador que, em razão do exercício da atividade de tratamento de dados pessoais, causar dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, fica obrigado a repará-lo.

Afim de assegurar a efetiva indenização ao titular dos dados:

- O Operador responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da LGPD ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do controlador.
- Os controladores que estiverem diretamente envolvidos no tratamento do qual decorreram danos ao titular dos dados respondem solidariamente.

Agentes de tratamento: Os agentes de tratamento só não serão responsabilizados quando provarem que não realizaram o tratamento de dados pessoais que lhes é atribuído, ou que, embora tenham realizado o tratamento de dados pessoais que lhes é atribuído, não houve violação à legislação de proteção de dados, ou ainda que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

Sanções Administrativas

Quais sanções podem ser aplicadas à Unifesspa em caso de irregularidades perante a LGPD?

Os agentes de tratamento de dados, em razão das infrações cometidas às normas previstas na LGPD, ficam sujeitos às seguintes sanções administrativas aplicáveis pela ANPD:

- advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;
- publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;
- bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;
- eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;
- suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador;
- suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período; e
- proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

Perguntas

O que muda com a Lei LGPD?

A LGPD permite que qualquer titular questione como são usadas as informações cadastradas pelo controlador ou operador de dados pessoais. A Lei também define por qual razão e por quanto tempo eles mantêm essas informações salvas.

O que é a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD)?

A ANPD é o órgão da administração pública federal responsável por zelar pela proteção de dados pessoais e por implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD no Brasil.

Como os servidores devem proceder no tratamento dos dados pessoais?

No tratamento dos dados, as Unidades devem esclarecer a finalidade de cada dado pessoal solicitado, sendo necessária a avaliação constante quanto a necessidade ou não dos dados que estão sendo tratados. Portanto, deve-se evitar o compartilhamento indevido dos dados e a exposição desnecessária dos mesmos, como em páginas de internet e murais.

Os servidores devem evitar qualquer tipo de tratamento dos dados pessoais que extrapole o objetivo da coleta desses dados, sem autorização dos titulares, ou seja, sem a previsão legal das hipóteses previstas na LGPD.

Boas práticas

- Evitar colocar dados pessoais em despachos, mas, caso seja preciso, use a anonimização;
- Descartar papéis ou documentos respeitando medidas de segurança, principalmente se contenham dados pessoais;
- Cuidado ao manusear os documentos. Guarde-os em um local apropriado e seguro. Se físico não deixar em qualquer local à vista. Se eletrônico não sair e deixar a tela aberta;
- Desconectar para fechar qualquer sistema em uso. Evitar as opções “lembrar-me da senha” ou “Mantenha-me conectado”;
- Criar senhas fortes e não compartilhar suas senhas;
- Coletar apenas os dados necessários para o atendimento da demanda;
- Evitar enviar dados pessoais por meio de rede social;
- Impressoras compartilhadas, cuidado para não expor dados pessoais enviando o documento para impressora errada (outro setor/ ou sala) ou deixando no equipamento que é usado por várias pessoas;
- Restrinja o acesso a documentações com dados pessoais;
- Para divulgação de resultados usar, preferencialmente, o número de matrícula/ inscrição de servidores, alunos ou candidatos;
- Bloquear a tela quando se ausentar da estação de trabalho;
- Não compartilhar dados pessoais sem a previsão legal e sem autorização;
- Verificar o nível de restrição dos documentos que contenham dados pessoais e que componham os processos.

Para saber mais

LEI 13.709 DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LGPD

Disponível na íntegra em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm

CURSO INTRODUÇÃO À LEI BRASILEIRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Curso gratuito com certificado, à distância, oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, disponível em: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/153/>

CURSO PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO SETOR PÚBLICO

Curso gratuito com certificado, à distância, oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, disponível em: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/290/>

CURSO FUNDAMENTOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Curso gratuito com certificado, à distância, oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, disponível em: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/603/>

CURSO PRATICANDO A LGPD

Curso gratuito com certificado, à distância, oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, disponível em: <https://suap.enap.gov.br/vitrine/curso/2054/?area=11>